



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**  
*Equipamentos Agrícolas*

**Secretaria requisitante**

Secretaria Municipal de Agricultura

**Responsável pela demanda**

Aurio Rosa – Secretário Municipal de Agricultura

**Objeto pretendido**

Aquisição de equipamentos agrícolas novos, consistentes em pulverizador agrícola para pomar e distribuidor de calcário, no âmbito do Convênio FPE nº 2025/1454, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Descrição da necessidade**

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Agricultura equipamentos adequados para apoio às atividades de cultivo e manejo agrícola no Município de Cerro Grande/RS, especialmente nas lavouras de citros, bem como nas ações de correção e manutenção da fertilidade do solo por meio da aplicação de calcário.

No caso do pulverizador agrícola para pomar, a necessidade está relacionada à realização de aplicações regulares de defensivos agrícolas e nutrientes foliares, visando à prevenção e ao controle de pragas e doenças, com maior eficiência operacional, cobertura uniforme e redução de perdas por deriva. A ausência de equipamento adequado compromete a sanidade das lavouras, a produtividade e a qualidade dos frutos produzidos no município.

Quanto ao distribuidor de calcário, a demanda está vinculada à necessidade de mecanizar e qualificar a aplicação do corretivo, assegurando distribuição mais precisa e homogênea, melhoria das condições químicas do solo, maior disponibilidade de nutrientes e elevação da produtividade agrícola. A medida substitui métodos manuais ou pouco precisos, reduzindo custos e aumentando a efetividade das ações de apoio ao produtor rural.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para atender ao interesse público, fortalecer a agricultura local, apoiar especialmente os produtores rurais e agricultores familiares e contribuir para o desenvolvimento econômico do meio rural.

**Justificativa da contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de executar o objeto pactuado no Convênio FPE nº 2025/1454, cujo escopo envolve a aquisição de um pulverizador agrícola para pomar e de um distribuidor de calcário, com a finalidade de otimizar a produção agrícola e ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura.

A aquisição dos equipamentos permitirá o atendimento das demandas identificadas junto aos produtores rurais, especialmente aqueles vinculados ao cultivo de citros, bem como aos demais produtores que necessitam de apoio para correção da acidez do solo e manutenção da fertilidade das áreas produtivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A ausência da contratação poderá comprometer o alcance dos resultados previstos no convênio, prejudicando o apoio público municipal às atividades agrícolas, a melhoria da produtividade, a qualidade das culturas e a adequada aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento do setor agropecuário local.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e pertinente ao atendimento da demanda apresentada, permitindo que a Secretaria Municipal de Agricultura disponha de bens permanentes indispensáveis ao regular desempenho de suas atribuições e à execução das ações públicas de incentivo e apoio ao meio rural.

## Quantidade estimada

A quantidade estimada foi definida com base no objeto pactuado no Convênio FPE nº 2025/1454, no Plano de Trabalho correspondente e no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a necessidade de aquisição de 02 (dois) equipamentos agrícolas novos, sendo 01 (um) pulverizador agrícola para pomar e 01 (um) distribuidor de calcário.

Foram considerados, ainda, o público-alvo da ação, a finalidade de apoio aos produtores rurais do Município de Cerro Grande/RS, a execução do convênio e a natureza dos bens, que se destinam à incorporação ao patrimônio municipal e ao uso continuado nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Qtd. estimada |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| 01   | Pulverizador agrícola para pomar, novo, com capacidade aproximada de 400 litros, adequado para pulverização em pomares, com sistema de ventilação e componentes compatíveis com o manejo de lavouras de citros.                      | Unidade | 01            |
| 02   | Distribuidor de calcário, novo, com capacidade aproximada para 6.500 kg, adequado para aplicação de calcário, corretivos e materiais similares, com distribuição uniforme e utilização em atividades de apoio aos produtores rurais. | Unidade | 01            |

## Valor estimado preliminar

O valor preliminar estimado foi apurado com base em orçamentos prévios obtidos junto a fornecedores do ramo, utilizando-se como referência equipamentos compatíveis com o objeto pretendido e com as especificações constantes do Plano de Trabalho.

Para a formação do valor preliminar, foram consideradas as cotações abaixo, adotando-se o método da média aritmética simples dos valores cotados para cada item:

| Fonte da cotação                              | Pulverizador agrícola para pomar | Distribuidor de calcário | Valor total cotado   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------|
| Soygrano Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. | R\$ 26.200,00                    | R\$ 52.750,00            | R\$ 78.950,00        |
| Zanetti Máquinas Agrícolas Ltda.              | R\$ 28.300,00                    | R\$ 53.650,00            | R\$ 81.950,00        |
| Irmãos Zanella Comercial Agrícola Ltda. – ME  | R\$ 30.100,00                    | R\$ 55.200,00            | R\$ 85.300,00        |
| <b>Média estimada</b>                         | <b>R\$ 28.200,00</b>             | <b>R\$ 53.866,67</b>     | <b>R\$ 82.066,67</b> |

O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 82.066,67 (oitenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

| Item | Descrição | Unidade | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|-----------|---------|------|----------------|-------------|
|------|-----------|---------|------|----------------|-------------|

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

|                |                                        |         |    | estimado      | estimado      |
|----------------|----------------------------------------|---------|----|---------------|---------------|
| 01             | Pulverizador agrícola para pomar, novo | Unidade | 01 | R\$ 28.200,00 | R\$ 28.200,00 |
| 02             | Distribuidor de calcário, novo         | Unidade | 01 | R\$ 53.866,67 | R\$ 53.866,67 |
| Total estimado |                                        |         |    | R\$ 82.066,67 |               |

## Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS. Justifica-se o prosseguimento da demanda em razão de necessidade vinculada à execução do Convênio FPE nº 2025/1454, destinado à aquisição dos equipamentos agrícolas indicados, cuja formalização e viabilização demandam a instrução do presente processo para atendimento específico da Secretaria Municipal de Agricultura.

A ausência de previsão inicial no PCA não afasta a necessidade pública identificada, recomendando-se o registro da justificativa nos autos e a adoção das providências administrativas cabíveis para compatibilização do planejamento da contratação, conforme a regulamentação municipal aplicável.

## Data ou prazo pretendido

Pretende-se que a contratação seja realizada no mês de agosto de 2026, a fim de permitir a execução tempestiva do objeto vinculado ao Convênio FPE nº 2025/1454 e viabilizar a utilização dos equipamentos nas atividades de apoio aos produtores rurais do Município de Cerro Grande/RS.

## Grau de prioridade

A demanda possui prioridade alta, considerando a vinculação da contratação à execução de convênio, a necessidade de disponibilização dos equipamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e o risco de prejuízo ao apoio prestado aos produtores rurais caso haja atraso na aquisição.

## Contratações relacionadas

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, de modo que a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem dependência direta de outro contrato administrativo.

Registra-se, contudo, que a demanda possui vinculação administrativa e financeira com o Convênio FPE nº 2025/1454 e com o respectivo Plano de Trabalho, devendo a execução do processo observar as condições, metas, valores e prazos pactuados no instrumento convenial.

Cerro Grande/RS, 07 de julho de 2026.

**Aurio Rosa**  
**Secretário Municipal de Agricultura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
*Equipamentos Agrícolas – Convênio FPE nº 2025/1454*

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Agricultura equipamentos adequados para apoio às atividades de cultivo e manejo agrícola no Município de Cerro Grande/RS, especialmente nas lavouras de citros, bem como nas ações de correção e manutenção da fertilidade do solo por meio da aplicação de calcário.

No caso do pulverizador agrícola para pomar, a necessidade está relacionada à realização de aplicações regulares de defensivos agrícolas e nutrientes foliares, visando à prevenção e ao controle de pragas e doenças, com maior eficiência operacional, cobertura uniforme e redução de perdas por deriva. A ausência de equipamento adequado compromete a sanidade das lavouras, a produtividade e a qualidade dos frutos produzidos no município.

Quanto ao distribuidor de calcário, a demanda está vinculada à necessidade de mecanizar e qualificar a aplicação do corretivo, assegurando distribuição mais precisa e homogênea, melhoria das condições químicas do solo, maior disponibilidade de nutrientes e elevação da produtividade agrícola. A medida substitui métodos manuais ou pouco precisos, reduzindo custos e aumentando a efetividade das ações de apoio ao produtor rural.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para atender ao interesse público, fortalecer a agricultura local, apoiar especialmente os produtores rurais e agricultores familiares e contribuir para o desenvolvimento econômico do meio rural.

**PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS. Justifica-se o prosseguimento da demanda em razão de necessidade vinculada à execução do Convênio FPE nº 2025/1454, destinado à aquisição dos equipamentos agrícolas indicados, cuja formalização e viabilização demandam a instrução do presente processo para atendimento específico da Secretaria Municipal de Agricultura.

A ausência de previsão inicial no PCA não afasta a necessidade pública identificada, recomendando-se o registro da justificativa nos autos e a adoção das providências administrativas cabíveis para compatibilização do planejamento da contratação, conforme a regulamentação municipal aplicável.

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica singular ou complexa.

Trata-se de compra não contínua, de natureza permanente, a ser executada mediante fornecimento em parcela única, após a emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

Os bens pretendidos não se enquadram como bens de luxo, pois possuem finalidade pública vinculada ao apoio operacional da Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Agricultura, à execução do Convênio FPE nº 2025/1454 e ao atendimento das demandas dos produtores rurais do Município.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, a proposta com o preço e os documentos exigidos para habilitação, conforme o critério de julgamento de menor preço adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta e abertura da sessão pública.

## Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade com sede em outra unidade da Federação: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) documento oficial de identificação, contendo foto e CPF, do representante legal da licitante e, quando necessário para conferência dos poderes de representação ou da composição societária, do(s) sócio(s), administrador(es), titular(es) ou proprietário(s) da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela natureza da atividade desenvolvida;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos estaduais;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos municipais;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

## Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, inexistindo prazo, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

## Declarações Complementares

Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo ao Edital;

b) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cooperativa e sua participação for admitida;

## Disposições Gerais Sobre a Habilitação

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A verificação pelo Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade estimada foi definida com base no objeto pactuado no Convênio FPE nº 2025/1454, no Plano de Trabalho correspondente e no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a necessidade de aquisição de 02 (dois) equipamentos agrícolas novos, sendo 01 (um) pulverizador agrícola para pomar e 01 (um) distribuidor de calcário.

Foram considerados, ainda, o público-alvo da ação, a finalidade de apoio aos produtores rurais do Município de Cerro Grande/RS, a execução do convênio e a natureza dos bens, que se destinam à incorporação ao patrimônio municipal e ao uso continuado nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Qtd. estimada |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| 01   | <b>Pulverizador agrícola para pomar</b> , versão latada, novo, de primeiro uso, com tanque de capacidade mínima de 400 litros, destinado à aplicação de defensivos agrícolas, nutrientes foliares e produtos similares em pomares, parreirais, culturas em sistema latada e atividades agrícolas correlatas. Equipamento com ventilador/turbina de no mínimo 725 mm, mínimo de 16 porta-bicos, bomba com vazão mínima de 75 litros/minuto, porta-bicos antigotejo bijet, defletor com direcionador, comando manual com no mínimo 4 seções, reservatório de água limpa, filtro principal com válvula, agitador hidráulico de calda, abastecedor com engate rápido e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, segurança operacional e pulverização uniforme. Equipamento equivalente ou superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 01            |
| 02   | <b>Distribuidor de calcário</b> , novo, de primeiro uso, tipo arrasto, acoplado pela barra de tração do trator, indicado para aplicação/distribuição de calcário seco ou úmido, adubos, fertilizantes minerais e orgânicos. Equipamento com capacidade volumétrica mínima de 3,25 m³, caixa/depósito confeccionado em chapa de aço carbono, com reforços estruturais; esteira de travessas apropriada para distribuição de adubo orgânico e produtos em pó; sistema de transmissão com regulagens para doses baixas e altas; dois discos/pratos de distribuição, com palhetas reguláveis; funis de deposição compatíveis com fertilizantes granulados e produtos em pó; acionamento por tomada de potência – TDP de 540 rpm; cardans com proteção; caixa/redutor de transmissão em banho de óleo; eixo/conjunto tandem; pneus compatíveis com a capacidade e utilização do equipamento; largura de distribuição com faixa mínima de 6 a 25 metros; altura dos discos ao solo mínima de 625 mm; e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, segurança operacional e distribuição uniforme do produto. Equipamento equivalente ou superior. | Unidade | 01            |

A memória de cálculo corresponde à própria composição do objeto conveniado: 01 (um) pulverizador agrícola para pomar + 01 (um) distribuidor de calcário = 02 (dois) equipamentos agrícolas novos a serem incorporados ao patrimônio municipal.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

Para atendimento da necessidade identificada, analisou-se, inicialmente, a possibilidade de atendimento da demanda com recursos próprios da Administração Municipal, mediante uso de equipamentos já existentes. Essa alternativa não se mostrou suficiente, pois a Secretaria Municipal de Agricultura necessita de equipamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

específicos e adequados para pulverização em pomares e distribuição homogênea de calcário, de modo a atender ao objeto pactuado no Convênio FPE nº 2025/1454.

Também foi analisada a possibilidade de contratação de serviços terceirizados de pulverização e aplicação de calcário. Embora essa alternativa pudesse atender demandas pontuais, ela não se mostra a mais vantajosa para a finalidade conveniada, pois não incorpora bens ao patrimônio municipal, não amplia de forma permanente a capacidade operacional da Secretaria de Agricultura e poderia gerar dependência de contratações sucessivas para atendimento aos produtores rurais.

Foi considerada, ainda, a possibilidade de adesão a ata de registro de preços vigente, caso existente ata compatível com o objeto. Essa alternativa depende da demonstração de vantajosidade, compatibilidade das especificações, aceitação do fornecedor, anuência do órgão gerenciador e comprovação de que os preços permanecem compatíveis com o mercado. Não se apresenta, neste momento, como a solução prioritária, considerando a necessidade de observar as especificações, valores e condições do convênio e do Plano de Trabalho.

A solução de aquisição dos equipamentos por meio de pregão eletrônico mostra-se adequada, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, há fornecedores no mercado aptos ao atendimento da demanda e a forma eletrônica amplia a competitividade, favorece a transparência e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a melhor solução é a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, visando à aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola para pomar e 01 (um) distribuidor de calcário, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação.

## JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos agrícolas novos, por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, considerando que se trata de bens comuns, com especificações objetivas e disponibilidade no mercado fornecedor.

A aquisição é a alternativa mais adequada porque permite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, amplia a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, viabiliza a execução do Convênio FPE nº 2025/1454 e possibilita o atendimento continuado das demandas dos produtores rurais.

A solução mostra-se compatível com o interesse público porque contribui para a melhoria da produtividade agrícola, a sanidade das lavouras de citros, a correção da acidez do solo, a redução de custos aos agricultores familiares e o fortalecimento da agricultura local, promovendo maior eficiência, economicidade e efetividade na prestação do serviço público municipal de apoio ao meio rural.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor preliminar estimado foi apurado com base em orçamentos prévios obtidos junto a fornecedores do ramo, utilizando-se como referência equipamentos compatíveis com o objeto pretendido e com as especificações constantes do Plano de Trabalho.

Para a formação do valor preliminar, foram consideradas as cotações abaixo, adotando-se o método da média aritmética simples dos valores cotados para cada item:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

| Fonte da cotação                              | Pulverizador agrícola para pomar | Distribuidor de calcário | Valor total cotado |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------|
| Soygrano Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. | R\$ 26.200,00                    | R\$ 52.750,00            | R\$ 78.950,00      |
| Zanetti Máquinas Agrícolas Ltda.              | R\$ 28.300,00                    | R\$ 53.650,00            | R\$ 81.950,00      |
| Irmãos Zanella Comercial Agrícola Ltda. – ME  | R\$ 30.100,00                    | R\$ 55.200,00            | R\$ 85.300,00      |
| Média estimada                                | R\$ 28.200,00                    | R\$ 53.866,67            | R\$ 82.066,67      |

O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 82.066,67 (oitenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente à soma das médias estimadas dos itens.

Conforme o convênio e o plano de aplicação, o valor total é composto por R\$ 50.000,00 de repasse estadual e R\$ 32.066,67 de contrapartida financeira municipal, com natureza de despesa classificada como 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos agrícolas novos, consistentes em 01 (um) pulverizador agrícola para pomar e 01 (um) distribuidor de calcário, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega, obrigações, prazos, critérios de fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos neste ETP e a serem reproduzidos ou detalhados no Termo de Referência.

## OBJETO

Aquisição de equipamentos agrícolas novos, consistentes em pulverizador agrícola para pomar e distribuidor de calcário, no âmbito do Convênio FPE nº 2025/1454, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

## QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

Os quantitativos, unidades, especificações mínimas e valores referenciais são os seguintes:

| Item | Descrição / especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un. | Qtd. | Valor Unitário Ref. (R\$) | Valor Total Ref. (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------------------|------------------------|
| 01   | <b>Pulverizador agrícola para pomar</b> , versão latada, novo, de primeiro uso, com tanque de capacidade mínima de 400 litros, destinado à aplicação de defensivos agrícolas, nutrientes foliares e produtos similares em pomares, parreirais, culturas em sistema latada e atividades agrícolas correlatas. Equipamento com ventilador/turbina de no mínimo 725 mm, mínimo de 16 porta-bicos, bomba com vazão mínima de 75 litros/minuto, porta-bicos antigotejo bijet, defletor com direcionador, comando manual com no mínimo 4 seções, reservatório de água limpa, filtro principal com válvula, agitador hidráulico de calda, abastecedor com engate rápido e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, segurança operacional e pulverização uniforme. Equipamento equivalente ou superior. | Un. | 01   | R\$ 28.200,00             | R\$ 28.200,00          |
| 02   | <b>Distribuidor de calcário</b> , novo, de primeiro uso, tipo arrasto, acoplado pela barra de tração do trator, indicado para aplicação/distribuição de calcário seco ou úmido, adubos, fertilizantes minerais e orgânicos. Equipamento com capacidade volumétrica mínima de 3,25 m³, caixa/depósito confeccionado em chapa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 01   | R\$ 53.866,67             | R\$ 53.866,67          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |                         |               |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------|---------------|
|  | de aço carbono, com reforços estruturais; esteira de travessas apropriada para distribuição de adubo orgânico e produtos em pó; sistema de transmissão com regulagens para doses baixas e altas; dois discos/pratos de distribuição, com palhetas reguláveis; funis de deposição compatíveis com fertilizantes granulados e produtos em pó; acionamento por tomada de potência – TDP de 540 rpm; cardans com proteção; caixa/redutor de transmissão em banho de óleo; eixo/conjunto tandem; pneus compatíveis com a capacidade e utilização do equipamento; largura de distribuição com faixa mínima de 6 a 25 metros; altura dos discos ao solo mínima de 625 mm; e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, segurança operacional e distribuição uniforme do produto. Equipamento equivalente ou superior. |  |  |                         |               |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | Valor total referencial | R\$ 82.066,67 |

## Condições gerais de execução e entrega

O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis, sob pena de recusa, substituição, correção, glosa, sanção ou rescisão, conforme o caso.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, mão de obra, instalação, montagem, entrega técnica, treinamento, retirada, substituição e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em sentido contrário.

## Local e horário

A entrega ocorrerá no Município de Cerro Grande/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura ou pela Administração Municipal, preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, ou em outro local previamente designado.

O horário para entrega será das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

A contratada deverá comunicar previamente a entrega quando a natureza do objeto exigir preparação do local, disponibilidade de servidor para recebimento, agendamento de instalação, teste, treinamento ou conferência técnica.

## Prazo de entrega ou execução

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente justificado no Termo de Referência ou no edital.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a continuidade da execução, apresentando justificativa e proposta de solução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante, fornecedor ou indicado na proposta vencedora.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou incorreções resultantes da fabricação, transporte, instalação, entrega técnica ou materiais empregados.

A substituição, reparo ou correção deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado no edital ou no Termo de Referência.

A contratada deverá realizar entrega técnica, testes de funcionamento e treinamento básico dos servidores responsáveis pelo uso e manutenção dos equipamentos, sem custos adicionais ao Município.

As disposições deste item não afastam a responsabilidade legal da contratada por vícios, defeitos, danos, perdas, prejuízos ou garantias previstas na legislação aplicável.

## **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será parcelada por itens, considerando que o objeto é divisível e composto por equipamentos distintos, com finalidades próprias: pulverização agrícola em pomares e distribuição de calcário.

O parcelamento por itens é técnica e economicamente viável, amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e não compromete a economia de escala, a adequada execução do objeto, a fiscalização ou o atendimento do interesse público.

Assim, recomenda-se o julgamento por menor preço por item, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada equipamento.

## **JUSTIFICATIVA PELA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No presente caso, não se mostra necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda está previamente definida quanto ao objeto, ao quantitativo e à finalidade, limitada à aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola para pomar e 01 (um) distribuidor de calcário.

A aquisição decorre de convênio específico, com valor global, metas, plano de aplicação e finalidade determinados, sendo suficiente a realização de contratação ordinária por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a aquisição dos equipamentos previstos no Convênio FPE nº 2025/1454, atendendo de forma adequada às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e ampliando a capacidade operacional do Município no apoio aos produtores rurais.

Espera-se melhorar as condições de manejo das lavouras de citros, aumentar a eficiência das pulverizações, reduzir perdas por deriva, favorecer o controle de pragas e doenças, promover aplicação mais precisa e homogênea de calcário e contribuir para a correção da acidez e manutenção da fertilidade do solo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Busca-se, ainda, evitar prejuízos à execução do convênio, à continuidade das ações de apoio ao setor agrícola, à produtividade das culturas e ao desenvolvimento econômico do meio rural, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Antes da formalização da contratação ou do início da execução, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada organização, fiscalização e acompanhamento do objeto.

Deverão ser providenciados, conforme o caso, designação de gestor e fiscal do contrato, definição do local de entrega, conferência das especificações, organização do recebimento, emissão da autorização de fornecimento ou ordem de compra, verificação da disponibilidade orçamentária, juntada dos documentos do convênio e demais documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Agricultura acompanhe a entrega técnica, os testes de funcionamento e o treinamento básico dos servidores responsáveis, a fim de assegurar que os equipamentos sejam recebidos em conformidade com as especificações e aptos ao uso pretendido.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, de modo que a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem dependência direta de outro contrato administrativo.

Registra-se, contudo, que a demanda possui vinculação administrativa e financeira com o Convênio FPE nº 2025/1454 e com o respectivo Plano de Trabalho, devendo a execução do processo observar as condições, metas, valores e prazos pactuados no instrumento convenial.

## SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao fornecimento de equipamentos novos, eficientes, adequados ao uso agrícola, acompanhados de orientações de operação e manutenção que contribuam para o uso racional de insumos e para a redução de desperdícios.

O pulverizador deverá favorecer aplicação mais uniforme, redução de perdas por deriva e melhor aproveitamento dos defensivos agrícolas e nutrientes foliares. O distribuidor de calcário deverá permitir aplicação mais precisa e homogênea do corretivo, reduzindo desperdícios e contribuindo para o manejo adequado do solo.

Quando houver geração de resíduos decorrentes de embalagens, peças substituídas ou materiais de transporte, caberá à contratada promover a destinação ambientalmente adequada, sem ônus adicional à Administração, observadas as normas aplicáveis.

Não foram identificados impactos ambientais significativos além daqueles ordinariamente relacionados ao fornecimento e uso dos equipamentos, os quais poderão ser mitigados mediante as medidas acima indicadas, observância das normas ambientais e uso adequado dos bens pela Administração.

## ANÁLISE DE RISCOS

| Risco | Causa | Consequência | Probabilidade | Impacto | Medida preventiva |
|-------|-------|--------------|---------------|---------|-------------------|
|-------|-------|--------------|---------------|---------|-------------------|

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

|                                         |                                                                                               |                                                                   |       |       |                                                                                                    |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantitativo mal estimado               | Falha na compatibilização com o convênio e com a demanda da Secretaria                        | Aquisição insuficiente ou incompatível com o objeto conveniado    | Baixa | Médio | Utilizar dados do DFD, Plano de Trabalho, convênio e validação pela Secretaria requisitante        |
| Preço incompatível                      | Pesquisa de preços insuficiente ou especificações inadequadas                                 | Sobrepçoço, fracasso do certame ou contratação antieconômica      | Média | Alto  | Realizar pesquisa compatível, análise crítica dos preços e conferência das especificações          |
| Restrição indevida à competitividade    | Especificação excessivamente direcionada ou indicação de marca sem justificativa              | Impugnações, redução da disputa ou anulação do certame            | Média | Alto  | Definir requisitos funcionais mínimos e admitir equipamentos equivalentes ou superiores            |
| Atraso na entrega                       | Falha de planejamento da contratada, indisponibilidade de equipamento ou logística inadequada | Prejuízo à execução do convênio e ao atendimento dos produtores   | Média | Médio | Definir prazo de entrega, exigir comunicação de intercorrências, fiscalizar e prever sanções       |
| Equipamento entregue em desconformidade | Oferta ou entrega de bem que não atende às especificações mínimas                             | Recusa, retrabalho, atraso e prejuízo ao interesse público        | Média | Alto  | Exigir catálogo/ficha técnica, realizar recebimento criterioso, testes e obrigação de substituição |
| Falhas durante garantia                 | Assistência técnica insuficiente ou demora na correção de defeitos                            | Interrupção do uso dos equipamentos e prejuízo ao serviço público | Média | Médio | Prever garantia mínima, prazos de correção e responsabilização da contratada                       |

Os riscos identificados são administráveis, desde que adotadas as medidas preventivas indicadas, especialmente a adequada definição do objeto, pesquisa de preços, julgamento por item, fiscalização contratual, emissão formal de solicitações, conferência documental, entrega técnica e recebimento criterioso dos equipamentos.

## POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade administrativa identificada, nas alternativas avaliadas, na estimativa de quantitativos e valores, na análise preliminar de mercado, na justificativa da solução escolhida, na avaliação dos riscos, nas providências prévias e nos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, compatível com a realidade administrativa do Município de Cerro Grande/RS, com o Convênio FPE nº 2025/1454 e com o Plano de Trabalho, sendo apta a subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico e dos demais documentos da fase preparatória.

Declara-se, portanto, viável e razoável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

Cerro Grande/RS, 07 de julho de 2026.

**Aurio Rosa**  
**Secretário Municipal de Agricultura**